



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PADRÃO DE QUALIDADE SUPERIOR (NO MÍNIMO), PARA CONSUMO NAS DIVERSAS UNIDADES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA FINO SABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (Pregão Eletrônico n. 09/2023 - Processo Administrativo Eletrônico n. 002822/2022)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações, Senhor Jean Mary Almeida Soares, RG 1650472 SSP/DF e CPF 869.148.041-68, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FINO SABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede no rua das Figueiras Lote 07, Loja 28 – Águas Claras – Brasília/DF -CEP 71.906-650, CNPJ 00.354.138/0003-50, telefone (61) 98112-7233, e-mail sylvanadiasdearaujo@gmail.com, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **Sylvana Dias de Araujo**, RG 1.373.439 SSP/DF e CPF 606.694.031-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decreto n. 10.024/2019 e n. 8.538/2015, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002822/2022** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição, com entrega parcelada, de café torrado e moído, padrão de qualidade superior (no mínimo) para consumo nas diversas unidades do Supremo Tribunal Federal, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as

ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto contratado em até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Autorização de Fornecimento que será enviada por *e-mail* ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela **CONTRATADA**;

b) assinar o Termo de Concordância e Veracidade conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

c) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;

d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

h) cumprir todas as obrigações elencadas no item 5 do Termo de Referência;

i) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;

j) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ 167.580,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), sendo fixo e irreajustável, observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, pela Gestão de Material do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade

explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo **OU** do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Para tanto, deve-se acessar o site www.stf.jus.br, clicar em <Transparência e Prestação de Contas> e depois em <Despesas Diárias - Pesquise as Despesas>.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de 28 de março de 2023.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa, no âmbito do contrato, de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
 - b.2) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição do objeto que apresentar defeito de fabricação, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após esse prazo será considerado inexecução parcial;
 - b.3) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d”;
 - b.4) em caso de inexecução parcial, a multa será no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à parcela inadimplida, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF por 4 (quatro) meses se der causa à inexecução total;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 311/2023 em 22/02/2023.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE – As sanções previstas nas alíneas “b.3” e “b.4” da Cláusula Dez serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE — O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília/DF

ANEXO **TABELA DE VALORES**

ITEM	UN	QTDE TOTAL	QTD POR ENTREGA	Descrição Detalhada do Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	pacote c/ 500 gramas	14.000	2.000	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual de até 10% por quilo de café de grãos com defeitos pretos, verdes e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos-verdes fermentados Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1) Umidade em 5% no máximo; 2) Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3) Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4) Cafeína em 0,7 no mínimo; 5) Extrato Aquoso em 25% no mínimo; 6) Extrato Etéreo em 8,0%, no mínimo. Características Organolépticas: 1) Aroma característico;	11,97	167.580,00

				2) Acidez baixa a moderada; 3) Amargor moderado; 4) Sabor característico e equilibrado; 5) Livre de sabor fermentado, mofado e de terra; 6) Baixa adstringência; 7) Razoavelmente encorpado; 8) Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial. Moagem: média 9. Torração: moderadamente clara a moderadamente escura 10. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. 11. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas. 12. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marca: Fino Sabor		
--	--	--	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **sylvana dias de araujo**, **Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 24/02/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2133012** e o código CRC **150EBEDB**.

